



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1174

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1174

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.228/2021, de 05 de março de 2021.

*SUSPENDE AS ATIVIDADES
PRESENCIAIS ESCOLARES NAS
REDES DE ENSINO MUNICIPAL E
ESTADUAL.*

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal de Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as normativas estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o "Plano São Paulo" e suas alterações;

Considerando que, após a piora dos indicadores de controle da pandemia em todo o estado, por meio de anúncio, o Governo do Estado de São Paulo, em 03 de março de 2021, excepcionalmente, classificou todo o território do Estado de São Paulo na Fase 1 (Vermelha) até o dia 19 de março de 2021;

Considerando o que determina o ANEXO III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, na redação conferida pelo Decreto Estadual nº 65.460, de 8 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade urgente de contingenciamento, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus - Covid19, tendo em vista novos casos confirmados nas redes de ensino municipais e estaduais;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º - Fica Suspenso as atividades escolares presenciais nas redes de ensino Municipal e Estadual, no período de 08/03/2021 a 19/03/2021.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido no caput, poderá ser prorrogado à critério da administração, em caso de piora na situação em relação à Pandemia do Covid19.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 05 de março de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

WELLINGTON ROGÉRIO PIÇUTI

Diretor de Administração